



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(PROJETO DE LEI Nº 003/00-PMA)

LEI Nº 1.369 DE 28 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para repasse de recursos ao LAR DOS IDOSOS D. ARACY BARBOSA, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao LAR DOS IDOSOS D. ARACY BARBOSA, sob a forma de auxílio financeiro a importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), por mês dentro do presente exercício.

Art. 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos para auxílio de pagamento de várias obrigações, como tributos, aquisição de medicamentos e materiais de consumo.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação do presente recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados dos repasses.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2000.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de março de 2000, 57º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL